

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA



Governo do Estado da Paraíba - Paraíba Previdência (PBPREV). **Manual De Normas e Procedimentos de Compensação Previdenciária**. João Pessoa, Paraíba, 2025.

INFORMAÇÕES E CONTATO

Paraíba Previdência – PBprev, CNPJ: 06.121.067/0001-60

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bairro dos Estados

CEP: 58.030-020 - João Pessoa - PB

Horário de Funcionamento: Segunda à Quinta: 8h às 17h, Sexta: 8h às 12h

Telefone: (83) 2107-1100

E-mail do Atendimento: atendimento@pbprev365.pb.gov.br

Whatsapp: (83) 98130 – 8505

<http://pbprev.pb.gov.br>

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Presidente

José Antônio Coêlho Cavalcanti

Diretor Administrativo e Financeiro

Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo

Procurador Chefe

Paulo Wanderley Câmara

Chefe de Gabinete

Claudia Cristina Patrício Pereira

Gerente Contábil e Financeiro

Luiz Carlos Júnior

Gerente Previdenciária

Rafaela Cristina Medeiros do A. Soares

Gerente de Informática

Valdécio Maximino da Silva

Gerente da Folha de Pagamentos

Adriana de Moraes Cordeiro

Coordenadora de Programas

Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo

Coordenador do Controle Interno

Roberto Alves de Melo Filho

Coordenador de Orçamento e Execução Financeira

Roberto Brasil Siqueira

Coordenador da Compensação Previdenciária

Thiago Jesus Marinho Luiz

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Marilene Félix da Silva

Gestor de Investimentos

Thiago Caminha Pessoa da Costa

Ouvidor

Maximiliano Leite Cavalcanti

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Biênio 2025/2026)

PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA	Presidente	José Antonio Coêlho Cavalcant
	Suplente	Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Membro	Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes
	Suplente	Jacqueline Fernandes de Gusmão
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA	Membro	Marialvo Laureano dos Santos Filho
	Suplente	Bruno de Sousa Frade
PODER LEGISLATIVO	Membro	Evandro José da Silva
	Suplente	Marcélia dos Santos Ferreira
PODER JUDICIÁRIO	Membro	Eduardo Faustino Almeida Diniz
	Suplente	Einstein Roosevelt Leite
MINISTÉRIO PÚBLICO-MP	Membro	Antônio Hortêncio Rocha Neto
	Suplente	Carlos David Lopes Correia Lima
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Membro	Maria Zaira Chagas Guerra Pontes
	Suplente	Ludmilla Costa de Carvalho Frade
POLÍCIA MILITAR	Membro	TC Elson Janes dos Santos Ribas
	Suplente	TC Onierbert Elias de Oliveira
SERVIDORES CIVIS ATIVOS	Membro	Ruy Ramalho de Freitas
	Suplente	Maria das Graças A. Teixeira da Rocha
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	Membro	Uyramir Veloso Castelo Branco
	Suplente	Geraldo Magela Sousa
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO v- PGE	Membro	Fábio Brito Ferreira
	Suplente	Felipe Tadeu Lima Silvino

CONSELHO FISCAL

(Biênio 2025/2026)

Representante da Controladoria-Geral do Estado - CGE	Titular	John Kennedy Ferreira
	Suplente	Gleydson Farias Bronzeado
Representante dos servidores civis ativos	Membro	Aurea Bustorff Feodrippe Quintão
	Suplente	Emanuel Lima Serrano
Representante dos servidores civis inativos	Membro	Hélida Cavalcanti de Brito
	Suplente	Maria do Socorro Rafel Setimi
Representantes dos militares ativos	Membro	Major Estácio Mariano e Oliveira Filho
	Suplente	Major Nilvan Alves Filho
Representantes dos militares inativos	Membro	Cel. Ciro Santos
	Suplente	Major Hermes de Araújo Souza Filho
Representante da Secretaria de Estado da Fazenda	Membro	Marialvo Laureano dos Santos Filho
	Suplente	Bruno Souza Frade
Representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE	Membro	Paulo Márcio Soares Madruga
	Suplente	Felipe de Brito Lira Souto
Representante do Conselho de Administração da PBPREV	Membro	Maria Zaira Chagas Guerra Pontes
	Suplente	Eduardo Faustino Almeida Diniz

SUMÁRIO

I.	OBJETIVO DO MANUAL	07
II.	LEGISLAÇÃO APlicADA	07
III.	TERMOS E DEFINIÇÕES	08
IV.	RESPONSABILIDADES	08
V.	MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	09
VI.	FLUXOGRAMA	10

1 – OBJETIVO DO MANUAL

O presente Manual tem como objetivo padronizar as rotinas e procedimentos da PBPREV relacionados à Compensação Previdenciária (COMPREV), estabelecendo fluxos claros de análise, execução e controle dos requerimentos.

Busca-se assegurar:

- A conformidade legal dos processos;
- A eficiência na análise e tramitação dos requerimentos;
- A correta aplicação das normas e diretrizes federais e estaduais;
- A transparência na execução da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Paraíba (RPPS/PB).

2 – LEGISLAÇÃO APLICADA

- Constituição Federal (arts. 201, §§ 9º e 9º-A; EC nº 103/2019);
- Constituição do Estado da Paraíba;
- Lei nº 9.796/1999 - Dispõe sobre a compensação financeira entre regimes;
- Decreto nº 10.188/2019 - Regulamenta a Lei nº 9.796/1999;
- Lei nº 9.717/1998 - Regras gerais dos RPPS;
- Portaria MTP nº 1.467/2022 - Parâmetros e diretrizes para organização dos RPPS;
- Portaria MPS nº 1.400/2024 - Normas de operacionalização da compensação;
- Lei Estadual nº 7.517/2003 - Dispõe sobre o RPPS da Paraíba;
- Demais legislações estaduais e normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

3 – TERMOS E DEFINIÇÕES

- **COMPREV** - Compensação Previdenciária entre regimes.
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS.
- **RPPS/PB** - Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Paraíba, administrado pela PBPREV.

- **RO (Regime de Origem)** – Regime previdenciário ao qual o servidor esteve vinculado e que certifica o tempo de contribuição.
- **RI (Regime Instituidor)** - Regime que concede o benefício de aposentadoria ou pensão, utilizando tempo de contribuição de outro regime.
- **CTC** - Certidão de Tempo de Contribuição.
- **DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.
- **DATAPREV** - Empresa responsável pelo sistema eletrônico NOVO COMPREV.

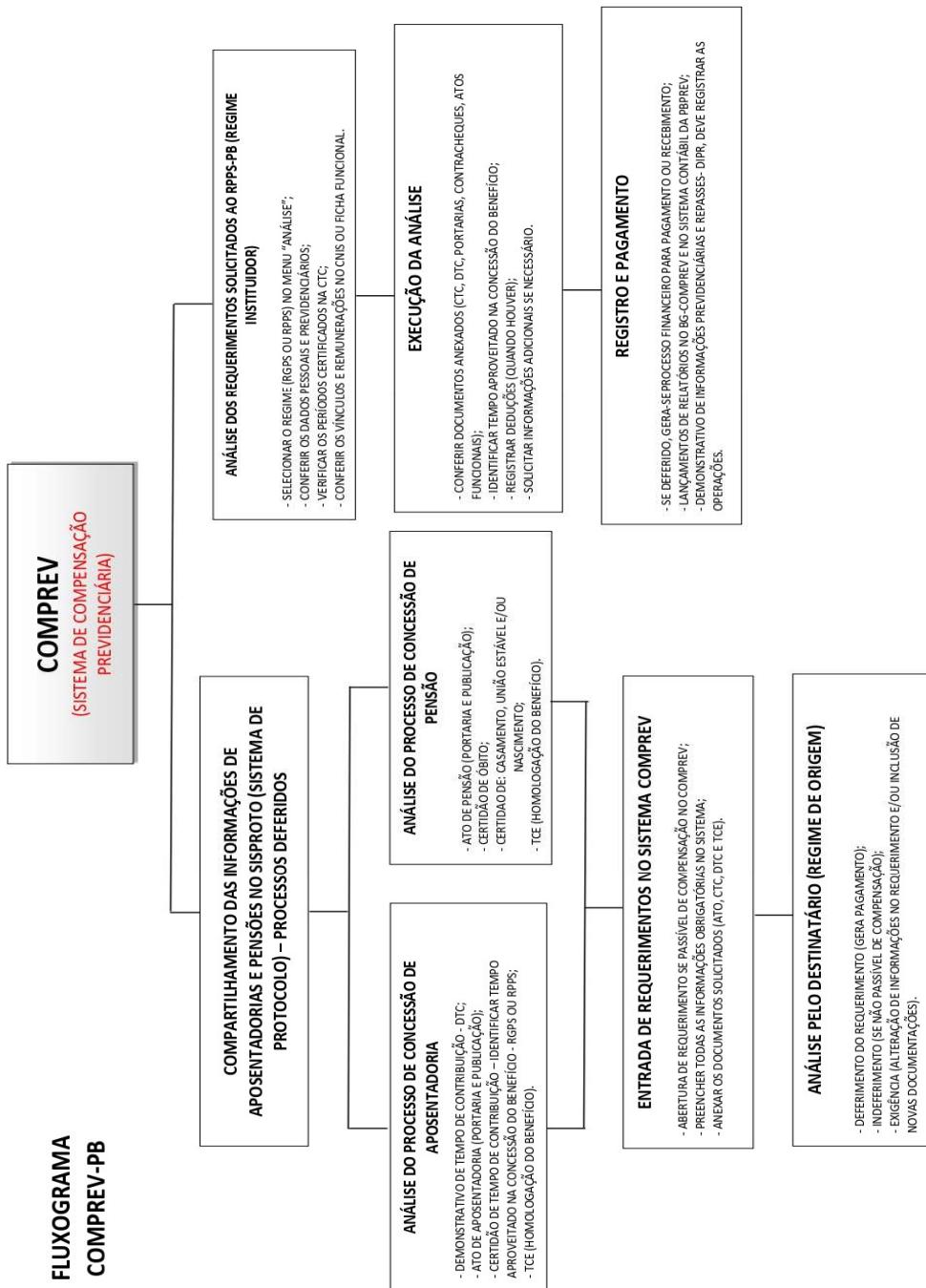
4 – RESPONSABILIDADES

- Departamento de Compensação Previdenciária: Analisar requerimentos, conferir documentos, instruir processos e realizar lançamentos no sistema NOVO COMPREV.
- Procuradoria da PBPREV: Emitir parecer jurídico sobre a viabilidade do requerimento.
- Controle Interno: Avaliar conformidade processual e legalidade dos atos praticados.
- Presidência da PBPREV: Aprovar, indeferir ou determinar ajustes nos processos de compensação.
- Gerência Contábil e Financeira: Efetuar registros contábeis, acompanhar repasses e registrar no DIPR.

5 – FATORES CONDICIONANTES A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Abrange aposentadorias concedidas a partir de 05/10/1988, em manutenção em 06/05/1999 ou concedidas após essa data, bem como as respectivas pensões.
- Restringe-se à contagem recíproca de tempo não concomitante.
- A certificação do tempo:
 1. INSS emite CTC dos períodos do RGPS;
 2. RPPS emite CTC dos períodos de seus servidores efetivos.
- Registro obrigatório dos benefícios no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB).

6 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (FLUXO)



7 – DOCUMENTOS RELACIONADOS

- CTC emitida pelo RPPS/INSS;
- Ficha funcional;
- Portarias de nomeação, exoneração e concessão de benefício;
- Publicação no DOE/TCE-PB;
- Documentos pessoais do servidor e dependentes (RG, CPF, certidões);
- Mapas de contagem de tempo.

8 – CONTROLE DE REVISÃO

Este Manual deve ser atualizado sempre que houver alteração normativa (federal ou estadual) ou mudança nos fluxos internos da PBPREV.

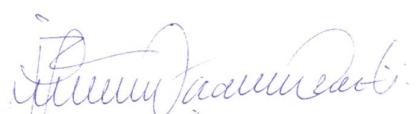
Revisões devem ser registradas em ata, aprovadas pela Presidência e publicadas em meio oficial da PBPREV.



FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI
BERNARDO
Diretor Administrativo e Financeiro



PAULO WANDERLEY CAMARA
Procurador



JOSÉ ANTÔNIO COÊLHO
CAVALCANTI
Presidente PBPREV